

Dossiê “O Fenômeno do Terrorismo Hoje: Relações Internacionais, Perspectivas Históricas e Desafios Contemporâneos”

André Luiz Valim Vieira  

Magnus Dagios  

Rafael Salatini  

Hemerson Luiz Pase  

A Campos Neutrais – Revista Latino-Americana de Relações Internacionais (ISSN 2596-1314) vinculada ao curso de graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), *Campus* de Santa Vitória do Palmar, em seu volume 7, número 2, maio-agosto de 2025, tem a honra de divulgar a publicação do Dossiê “O fenômeno do Terrorismo hoje”.

Trata-se da iniciativa que envolveu professores de instituições de ensino superior públicas de diferentes regiões do país: Norte, Sudeste e Sul; além de contribuições de autores e autoras de várias localidades e demais regiões, formações e abordagens. Todos os artigos e trabalhos com o mesmo objetivo: debater, discutir e propor críticas ou reflexões sobre um tema / assunto com múltiplas conotações ou perspectivas: o Terrorismo e a contemporaneidade.

Desde os seus contornos modernos, delineados no final do século XIX, passando por suas múltiplas manifestações ao longo do século XX e consolidando-se como um eixo central da agenda de segurança no início do século XXI, o fenômeno do Terrorismo impõe-se como um desafio persistente e multifacetado ao estudo e à prática das Relações Internacionais. Trata-se de uma atividade irregular que não apenas conrange a ordem internacional, mas que, por vezes, acompanha e redefine o próprio desenvolvimento do campo das atividades públicas globais.

A complexidade do tema foi notavelmente esquematizada pelo historiador Eric J. Hobsbawm, que propôs uma distinção motivacional evolutiva entre um Terrorismo: (i) *nacionalista, predominante até a Segunda Guerra Mundial e ligado à formação de Estados nacionais*; (ii) *político, marcante durante a Guerra Fria e imbuído de clivagens ideológicas, ainda existentes no mundo*; e (iii) *fundamentalista religioso, que ascendeu no período pós-Guerra Fria*. Embora reconheçamos o caráter ideal e esquemático de tal datação, bem como as

inevitáveis sobreposições históricas e conceituais, a formalização e a idealização são instrumentos científicos indispensáveis. Permitem uma aproximação mais compreensiva de fenômenos humanos complexos, garantindo o rigor intelectual que as ciências humanas demandam.

Embora não seja tarefa fácil circunscrever sua definição devemos ter em mente sua identificação não meramente conceitual, mas sim com a presença dos elementos definidores ou caracterizadores. O Terrorismo seria, então, o uso sistemático de violência ou da ameaça de violência para criar um clima de medo, tensão e pânico generalizado em uma população. O objetivo principal não é a violência em si, esta seria o meio, mas sim o impacto que ela causa, suas consequências e resultados; forçando um governo, uma organização internacional ou a sociedade a agir de uma determinada maneira ou a aceitar certas demandas.

Nesse sentido, abordar o Terrorismo hoje significa engajar-se em uma análise complexa e difícil: avaliar suas características emergentes sem perder de vista suas reminiscências históricas; analisar sua importância atual em diálogo com sua continuidade referente a processos internacionais supostamente superados; e, por fim, investigar tanto as formas contemporâneas de enfrentamento quanto o cerne recidivo de suas motivações em diferentes contextos nacionais, políticos e religiosos. O desafio agrava-se pelo fato de que o fenômeno, presente desde o início das Relações Internacionais contemporâneas, ainda carece de critérios universalmente aceitos de definição, catalogação e valoração. Talvez nunca os tenha.

As organizações internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU) tentam criar um consenso. Uma das definições mais aceitas, proposta em resoluções da Assembleia Geral (Res. 46/60), descreve o Terrorismo como: *“atos destinados ou financiados para provocar um estado de terror no público em geral, um grupo de indivíduos ou pessoas particulares para fins políticos (...).”* Ou mesmo a Resolução 1373 (2001) do Conselho de Segurança da ONU que define Terrorismo como: *“Atos criminosos, inclusive contra civis, cometidos com a intenção de causar a morte ou lesões corporais graves, ou a tomada de reféns, com o propósito de provocar um estado de terror no público em geral ou em um grupo de pessoas ou determinadas pessoas, intimidar uma população ou obrigar um governo ou uma organização internacional a fazer ou a se abster de praticar qualquer ato.”*



Para o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (*UNODC*) o crime de Terrorismo pode ser caracterizada a partir de três elementos: (i) a perpetração de um ato criminoso (como assassinato, sequestro, tomada de reféns, fogo posto, etc.), ou a ameaça de tal ato; (ii) a intenção de espalhar o medo entre a população (o que geralmente acarretaria a criação de perigo público) ou coagir direta ou indiretamente uma autoridade nacional ou internacional a tomar alguma ação, ou se abster de tomá-la; (iii) quando o ato envolve um elemento transnacional.

No Brasil, a Lei nº 13.260/2016, conhecida como Lei Antiterrorismo, define o Terrorismo como a prática de certos atos (como usar explosivos, sabotar sistemas de transporte, atentar contra a vida de autoridades) por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, com o objetivo de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública. Uma ressalva importante da lei brasileira é que ela exclui de seu escopo "manifestações políticas, movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional, direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios", desde que não tenham os propósitos descritos na lei. Essa exclusão foi criada para proteger o direito à manifestação e evitar a criminalização de movimentos sociais ou qualquer tipo de movimentos reivindicatórios.

Através dos artigos e trabalhos que compõem este Dossiê pretendemos apresentar investigações empíricas, teóricas e analíticas sobre a práxis dos grupos genericamente ou especificamente definidos como terroristas. O foco recai sobre suas atuais formas de atuação, incluindo estratégias de recrutamento e propaganda online, métodos de financiamento (como o uso de criptomoedas), táticas operacionais (de "lobos solitários" a ataques cibernéticos) e estruturas organizacionais (de redes hierárquicas a modelos de franquia), inclusive na Era Digital. Procuramos analisar como as diversas formas de caracterização do Terrorismo (nacionalista, ideológico, religioso etc.) interagem e se hibridizam na prática e na teoria. Até porque estudos teóricos e empíricos, nas diversas disciplinas que informam as Relações Internacionais, lidam com a sobreposição de motivações e a complexidade identitária dos grupos contemporâneos, superando categorizações estanques.

O presente Dossiê, através de seus Editores e Organizadores, têm a honra de apresentar neste número o texto de Norberto Bobbio (1909-2004), publicado em 1986, denominado “I

terroristi occulti”. Ele foi um dos mais influentes filósofos políticos, juristas e historiadores do pensamento político do século XX, nascido em Turim (Itália). Sua longa carreira e trajetória acadêmica foi dedicada à análise crítica dos conceitos fundamentais: como democracia, direitos humanos, liberalismo, socialismo; e, entre eles, o terrorismo. O presente trabalho trazido ao público brasileiro neste número é um texto inédito no Brasil, gratuitamente e gentilmente, cedido pelo Instituto Norberto Bobbio que muito poderá contribuir para o entendimento e discussão do fenômeno, a partir de uma perspectiva local, em relação ao ato terrorista ocorrido na Estação Central em Bolonha (Itália), em 02 de agosto de 1980.

Além deste texto, o dossiê é composto outros excelentes manuscritos. O segundo texto, **A conceituação do terrorismo: uma apresentação do campo nacional e global**, escrito por Giovanna Migliori Semeraro e Salem Hikmat Nasser, examina a complexidade e a ambiguidade conceitual do termo “terrorismo”, destacando sua centralidade no debate político contemporâneo e os desafios decorrentes da ausência de uma definição consensual. Os autores concluem que o debate sobre o terrorismo envolve disputas conceituais com profundas implicações políticas. O fortalecimento da produção em português exige interdisciplinaridade, diálogo com teorias críticas globais e atenção às especificidades da violência política na América Latina e no sul global.

O terceiro artigo, **Terrorismo na Era Digital Desafios Jurídicos e Éticos para a Segurança Internacional e o Estado de Direito**, escrito por Douglas Aparecido Bueno, analisa a mutação do terrorismo contemporâneo para um fenômeno atomizado e digitalmente imerso, impulsionado pela hiperconectividade. Discute como essa transformação desafia as normas, instituições e estratégias tradicionais de segurança internacional, erigidas em paradigmas analógicos e estatais. O problema central reside em como as estruturas de segurança podem se adaptar e responder eticamente e eficazmente à difusão do terrorismo digital, sem comprometer os fundamentos do Estado de Direito e as liberdades individuais. O estudo conclui que o combate ao terrorismo digital exige um modelo holístico, capaz de inovação tecnológica articular, formação ética e cooperação internacional séria, reafirmando o compromisso com os valores democráticos para evitar que uma resposta estatal se assemelhe à lógica da exceção.

No quarto artigo, **Novo Terrorismo Virtual Radical e Supremacista: Aceleracionismo, Descentralização e o Desafio Transnacional na Era Digital**, André Luiz



Valim Vieira; Rodrigo Rezende Batista; Marco Antônio da Silva discutem o surgimento do terrorismo de extrema-direita (*Right-Wing Extremism – RWE*) como a principal ameaça à segurança nas democracias ocidentais. Os autores concluem que o terrorismo contemporâneo de extrema-direita representa um desafio complexo de governança que requer uma teorização do contraterrorismo, focada na moderação de conteúdo digital, cooperação internacional contra a violência politicamente motivada e estratégias para minar a ressonância das narrativas aceleracionistas.

O dossiê temático se coloca como um veículo de divulgação e, quiça, discussão com pesquisadores de diversas áreas do saber — incluindo, mas não se limitando à Relações Internacionais, à História, Geografia, Ciência Política, Direito, Filosofia e Sociologia — sobre os conflitos internacionais irregulares e o Terrorismo enquanto fenômeno local, regional e mundial.

Este fascículo apresenta também alguns artigos livres de alto valor científico.

No primeiro artigo livre, **Tensões Territoriais na América do Sul: o caso de Essequibo e seus efeitos na ordem internacional**, Alessandro Fernandes problematiza os aspectos históricos, jurídicos e de relações internacionais que fundamentam a disputa territorial entre Venezuela e Guiana sobre a região de Essequibo. Analisa-se, em particular, os riscos de conflito regional decorrentes das recentes iniciativas venezuelanas de reivindicação territorial, culminando na realização de um plebiscito. O autor conclui que é preciso considerar os limites do direito internacional na resolução de conflitos de soberania e dos impactos das decisões unilaterais na ordem jurídica global para analisar o mundo contemporâneo.

O segundo, **A Política Espacial da Rússia Contemporânea (1992-2022)**, escrito por Luciano Vaz Ferreira; Aleksandr Korolkov, analisa as reformas da indústria espacial nos primeiros vinte anos da Federação Russa, focando na tentativa de integrar a indústria espacial ao sistema mundial de divisão do trabalho. Os autores concluem que apesar dos esforços de modernização, o setor acabou se configurando sob isolamento tecnológico e econômico, retomando características da era soviética.

No ensaio, **O STF e o aborto: novos sujeitos e novos direitos**, Tamires Eidelwein; Gabriel Eidelwein Silveira; Osmar Veronese analisam o papel do Supremo Tribunal Federal na afirmação do direito ao aborto como um direito emergente de cidadania em meio a disputas

judiciais e políticas. Os autores concluem que há uma necessidade premente de necessidade de abertura do campo jurídico às epistemologias feministas para superar vieses patriarcais e avançar na garantia dos direitos reprodutivos no Brasil.

Temos convicção que os artigos reunidos neste fascículo contribuem significativamente para o avanço do conhecimento.

Boa leitura!

O editor e os organizadores.

Sobre a autoria

André Luiz Valim Vieira

Pós-doutor em Direito Internacional Público pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Doutorando em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Professor Substituto da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – SVP.

andreluizvalimvieira@gmail.com

Magnus Dagios

Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Pós-doutor pelo Núcleo de Pesquisa em Relações Internacionais (NUPRI/USP), Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Licenciatura em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Docente no Departamento de Filosofia da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e no Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL/UNIR).

magnusdagios@hotmail.com

Rafael Salatini

Pós-doutor em Direito (Unimar), Pós-doutor em Ciência Política (USP), Pós-doutor em Sociologia (USP), Doutor em Ciência Jurídica (UENP), Doutor em Ciência Política (USP), Mestre em Direito (Univem), Especialista em Direito Digital, *Compliance* e Proteção de Dados (Unimar), Especialista em Direito Penal e Processual Penal (UniÚnica), Especialista em Direito Processual Civil (Unimar), Especializando em Direito Educacional (UniÚnica), Especializando em Direito e Processo Penal (UEL), Bacharel em Direito (Univem), Licenciado em Ciências Sociais (USP), Bacharel em Ciências Sociais (USP), Docente no Departamento de Ciências

Políticas e Econômicas (Unesp-Marília) e no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (Unesp-Marília).

rsalatini@yahoo.com.br

Hermerson Luiz Pase

Doutor em Ciência Política (2006) e Mestre em Desenvolvimento (2001) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Licenciado em Filosofia (1992) pela Faculdade de Filosofia Nossa Senhora Imaculada Conceição (FAFIMC). Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor e atual coordenador do Curso de Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Editor da *Campos Neutrais: Revista Latino-Americana em Relações Internacionais*. Membro da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP) e da Asociación Latinoamericana de Ciencia Política (ALACIP).

hemerson.pase@gmail.com

Contribuição de autoria

André Luiz Valim Vieira: concepção, elaboração da apresentação, redação.

Magnus Dagios: concepção, elaboração da apresentação, redação.

Rafael Salatini: concepção, elaboração da apresentação, redação.

Hernerson Luiz Pase: concepção, elaboração da apresentação, redação.

Financiamento (se houver)

Não se aplica.

Consentimento de Uso de Imagem

Não se aplica.